

## EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 3618

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

### O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em dívida ativa e que essas pessoas jurídicas se encontram na situação cadastral **Encerrada por Liquidação Voluntária**.

Isso significa que os(as) administradores(as) solicitaram a baixa do CNPJ, mas não efetuaram o pagamento dos débitos da empresa com a União, o que indica que não foram seguidas as fases legais para encerramento da pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é baixada, a lei determina que seja realizada a sua **liquidação**, para verificar a situação patrimonial da empresa: quais são os seus débitos e quais são os seus créditos. Nesse momento, os débitos da empresa devem pagos com os seus eventuais créditos. Se os débitos forem maiores do que os créditos, deve ser solicitada a falência da empresa.

Como os débitos com a União, inscritos em dívida ativa, das pessoas jurídicas abaixo listadas não foram pagos, e não foi solicitada a falência, isso indica que elas foram **extintas irregularmente**.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em dívida ativa.

Ao final deste Edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

## COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em dívida ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado(a):

1. que não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
2. a observância da fase de liquidação; ou
3. que a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

**Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.**

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em dívida ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

**Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.**

## ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: **regularize.pgfn.gov.br**.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Regularize, acessar a opção "**Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

### **COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?**

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

### **QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?**

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu "**Serviços e Orientações**" > "**Editais**" > "**Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade**".

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu "**Serviços e Orientações**" > "**Orientações de serviços aos contribuintes**" > "**Carta de Serviços**" > "**Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade**".

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 11.598, de 3 de dezembro de 2007, art. 7º-A; Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 9º; Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, arts. 1.102 a 1.112; Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, arts. 208 a 219; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

**Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.**

**Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.**

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
LOHANE CHINEIDER MENDES	***.160.***-**	APARECIDA MED HOSPITALAR LTDA	37.116.181/0001-26	1112745777
ALANIS SOARES DOS SANTOS	***.463.***-**	NOSSA CARNE PRAEIRO LTDA	53.999.904/0001-39	1112752361
PAULO ROBERTO LEME	***.138.***-**	LEME CONDIMENTOS LTDA	16.700.733/0001-79	1113062749
THOMAS VINCENT READE	***.259.***-**	BAR & ADEGA RAIZES LTDA	49.755.165/0001-62	1041999318
RONIVALDO DELEI DE ANDRADE	***.138.***-**	RR CLIMATIZACAO LTDA	32.088.915/0001-97	1112762787
MARILEU ARI BARTSCH	***.412.***-**	BARTSCH ATELIER DE CALCADOS LTDA.	46.237.311/0001-70	1112633004
ROGERIO ANTONIO DA SILVA	***.554.***-**	RS COMERCIO DE COLHOES E MOVEIS LTDA	53.723.436/0001-75	1112633127
EVELYNE DOS SANTOS LOPES PINTO RIBEIRO	***.376.***-**	CLINICA OASIS LTDA	50.744.334/0001-48	1112643913
GILMAR SOUSA BRITO	***.032.***-**	G SOUSA DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUT LTDA	16.417.408/0001-01	1112645533
DEBORA CRISTINA MICHALACK	***.297.***-**	SAI DO CASULO LTDA	32.760.022/0001-46	1112768571

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
SAMELA LIMA CARVALHO	***.420.***_**	TROPIC COMERCIO DE ROUPAS LTDA	28.733.771/0001-07	1112843657
SERGIO APOLINARIO PIMENTA	***.935.***_**	APOLINARIO & GOMES LTDA	48.905.078/0001-81	1112869286
S'TEPHANIE BRUNA CAMPOS HENRIQUE	***.795.***_**	SAJJ ESSENCIAS E FOLHEADOS LTDA	42.847.667/0001-74	1112868601
CRISELED APARECIDA COSTA DE SOUZA	***.593.***_**	AQUECE MAIS PISCINAS E AQUECEDORES LTDA	47.026.004/0001-02	1112879907
JORGE LUCCA AMARAL CALANDRINO	***.555.***_**	ALLIANCE GOOD BIRD RACOES LTDA	32.091.165/0001-02	1112996313
AMANDA FAVERO DO NASCIMENTO	***.785.***_**	CRISTO REI DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS ATACADO E VAREJO LTDA	50.484.844/0001-23	1112718394
ONEIDE MARIA NUNES DE MORAES	***.146.***_**	PRIMA-FACIE ARTIGOS DO VESTUARIO E COSMETICOS LTDA	10.869.624/0001-01	1112897869
TIAGO APARECIDO CONSTANTINO FUZATTO	***.171.***_**	HF ENERGIA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA	37.502.756/0001-49	1112943180
NICOLAS ROSA AVILA BARROS	***.305.***_**	AVILA TRANSPORTES INTERMUNICIPAL LTDA	37.244.903/0001-28	1112960171
MAURICIO FONSECA JUNIOR	***.534.***_**	NOSSO EMPORIO CARIOCA R E A LTDA	28.790.138/0001-50	1112986542
RAFHAELA DA SILVA COSTA	***.051.***_**	SEVEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	17.908.556/0001-83	1113068514
BRENNO RAYNER COELHO TOCANTINS SILVA	***.747.***_**	SUCATAO GOIANO LTDA	48.974.782/0001-96	1113011446
SANDRA LUCIA GOMES	***.250.***_**	BRAGA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	50.859.270/0001-20	1113010551
ELIDA DOS SANTOS RIBEIRO ARAUJO	***.115.***_**	FALCONS CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA	40.830.661/0001-69	1113012538
LANNA SOUZA NOGUEIRA	***.356.***_**	ARMS CHURRASCO E DEFUMADOS LTDA	43.767.064/0001-25	1113057401
FERNANDO RIBEIRO DE SANTANA	***.983.***_**	RC COMERCIO DE CELULARES, ELETRO ELETRONICOS, ARMACOES DE OCULOS E BRINQUEDOS LTDA	26.572.655/0001-28	1091273558
JOAO PEDRO RIBEIRO SILVA	***.775.***_**	JRS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	37.362.461/0001-14	1091328226
ROSANE ESPER KALLAS BORGES	***.380.***_**	CLINICA DE DIAGNOSTICO COMPLEMENTAR EM NEUROLOGIA LTDA	36.655.277/0001-08	1091405788
FRANCILENE ALVES DA SILVA	***.831.***_**	IDEAL VARIEDADES LTDA	21.112.116/0001-92	1091130930